



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

#### SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Processo nº 1370.01.0034127/2020-53

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2020.

Procedência: Despacho nº 238/2020/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA

Destinatário(s): SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

**Assunto:** Arquivamento de processo - Mineração Santa Paulina Ltda

SIAM nº 0460077/2020

#### DESPACHO

Com o objetivo de dar continuidade à análise do processo de licenciamento ambiental do empreendimento Mineração Santa Paulina Ltda, foram solicitadas informações complementares através do Ofício nº 081/2020 DREG/SUPRAMCM/SEMAD/SISEMA a serem apresentadas no prazo máximo de 60 dias contados a partir do recebimento do ofício sob pena de arquivamento.

O ofício foi recebido no dia **04 de fevereiro de 2020**, conforme assinatura no próprio documento.

Considerando o caput art. 5º do Decreto nº 47.890, de 19 de março de 2020, o qual determinou a suspensão de prazos de processos administrativos a partir da data da sua publicação, dia **19 de março de 2020**;

Considerando que o Decreto nº 48.031, de 31 de agosto de 2020, determinou, a partir de **15 de setembro de 2020**, o retorno da tramitação dos processos administrativos de que trata o caput do art. 5º do Decreto nº 47.890, de 19 de março de 2020;

Considerando que o prazo de 60 dias concedidos, após a retomada dos prazos, finalizou em 01 de outubro de 2020;

Considerando que as Informações Complementares solicitadas não foram apresentadas e que não houve solicitação de prorrogação de prazo, conforme preconiza o art. 23º do Decreto Estadual nº 47.383/2018;

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 00134/1994/007/2014 para **arquivamento** tendo em vista a inexistência de elementos essenciais à conclusão de sua análise.

Também deverá ser arquivado o Processo de APEF nº 02194/2014. Cabe destacar que os Processos de Outorga nº 09590/2014 e nº 09591/2014 já haviam sido arquivados também por insuficiência de documentação.

A planilha de custos segue anexa [20437864](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Romao Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 09/10/2020, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Diretor (a)**, em 20/10/2020, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
**20433825** e o código CRC **285CAAEF**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0034127/2020-53

SEI nº 20433825

Criado por [08414915698](#), versão 5 por [08414915698](#) em 09/10/2020 12:31:11.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual**

**Processo nº 1370.01.0034127/2020-53**

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2020.

**Procedência: Despacho nº 166/2020/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP**

**Destinatário(s): SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Superintendência Regional de Meio Ambiente**

**Assunto:** Arquivamento do P.A. LOC 134/1994/007/2014 – Mineração Santa Paulina Ltda.

**DESPACHO**

**CONSIDERANDO** toda a fundamentação exposta no Despacho nº 238/2020/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA, elaborado pelo gestor técnico do processo em referência, sobretudo no tocante às disposições constantes do Decreto nº 47.890, de 19 de março de 2020, o qual determinou a suspensão de prazos de processos administrativos, e constantes do Decreto nº 48.031, de 31 de agosto de 2020, que determinou o retorno da tramitação dos processos administrativos;

**CONSIDERANDO** que a suspensão dos prazos dos processos administrativos teve início em 16/03/2020, e não em 19/03/2020 (mero erro material), conforme informado no Despacho nº 238/2020/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA, uma vez que o Decreto 47.890/2020 entrou em vigor na data de sua publicação, 19/03/2020, mas retroagiu seus efeitos a partir de 16/03/2020, sendo que o prazo de 60 dias concedidos, após a retomada da contagem dos prazos, finalizou-se em 05/10/2020;

**CONSIDERANDO** que as Informações Complementares solicitadas ao empreendedor não foram apresentadas tempestivamente, considerando a data final de 05/10/2020, e que não houve solicitação de prorrogação de prazo, conforme preconiza o art. 23 do Decreto Estadual nº 47.383/2018;

**CONSIDERANDO** que o art. 33 do aludido Decreto determina que o processo de licenciamento ambiental será arquivado, dentre outros motivos, quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 34, também do Decreto Estadual nº 47.383/2018, no sentido de que “Uma vez arquivado por decisão definitiva, o processo de licenciamento ambiental não será desarquivado, salvo em caso de autotutela, assegurado o direito do empreendedor formalizar novo processo”;

**CONSIDERANDO**, outrossim, as regras previstas nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que dispõem que:

Art. 16 - O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 14 e 15, respectivamente, sujeitará o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.

Art. 17 - O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise.

**CONSIDERANDO** que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

Sugerimos o **arquivamento** do processo de licenciamento ambiental (LOC) nº 134/1994/007/2014, do empreendedor Mineração Santa Paulina Ltda., localizado no Município de Ibirité/MG, com o consequente arquivamento, outrossim, do processo de APEF nº 02194/2014;

O processo deverá ser encaminhado à DFISC para apuração de eventuais infrações ambientais.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Maria Ramos do Nascimento Franco, Diretor(a)**, em 21/10/2020, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20808555** e o código CRC **2A93E93E**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0034127/2020-53

SEI nº 20808555

---

Criado por **08964562690**, versão 2 por **08964562690** em 20/10/2020 20:38:41.



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Decisão SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP nº. S/N/2020

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2020.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho nº 238/2020/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA e do Despacho nº 166/2020/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP, os quais recomendam o arquivamento do processo de licenciamento ambiental nº 134/1994/007/2014, pelos fatos e fundamentos legais ali expostos;

**CONSIDERANDO**, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do processo de licenciamento ambiental LOC nº 134/1994/007/2014, do empreendedor Mineração Santa Paulina Ltda., localizado no Município de Ibirité/MG.

Ante o exposto, publique-se para os devidos fins.

**Os dados do processo devem ser remetidos à Diretoria de Fiscalização para verificação *in loco* de eventuais infrações administrativas, com a adoção das medidas cabíveis.**

**Oficie-se. Arquive-se.**



Documento assinado eletronicamente por **Breno Esteves Lasmar, Superintendente**, em 26/10/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 20808537 e o código CRC C9DB4F74.